

**Suplemento ao Prospecto (o “Suplemento”) da Operação Urbana Consorciada Linha Verde
1ª Emissão de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC**

Emissor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
Av. Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico
Código ISIN nº BRCTBACPA001

R\$ 515.000.000,00

Este Suplemento foi preparado em virtude da 1ª Emissão de CEPAC da Prefeitura Municipal de Curitiba (“Prefeitura”) para financiar as “Intervenções da 1ª Emissão” (ver seção “Intervenções da 1ª Distribuição nas páginas 25 e seguintes deste Suplemento) no âmbito da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, que foi registrada na Comissão de Valores Mobiliários em 15 de junho de 2012, sob nº CVM/SRE/TIC/2012/002.

Este Suplemento contempla as informações constantes do Prospecto de Operação Urbana Consorciada Linha Verde (“Prospecto”) e é dele parte integrante. Termos definidos no Prospecto terão o mesmo significado quando aqui utilizados.

A Prefeitura, por intermédio e sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração (“SMAD”), está ofertando até 2.575.000 CEPAC, no valor mínimo de R\$200,00, totalizando R\$515.000.000,00.

Os CEPAC serão colocados por meio de um ou mais leilões a serem realizados no mercado de balcão organizado administrado pela BM&FBOVESPA e serão registrados neste mercado para negociação secundária. Os investidores serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos incorridos na negociação e transferência dos CEPAC.

A emissão dos CEPAC é regida pela Lei nº 11.266, de 16 de dezembro de 2004 (Plano Diretor da Cidade de Curitiba), pela Lei Municipal nº 13.909 de 19 de dezembro de 2011, (Lei que institui a Operação Urbana Consorciada Linha Verde), pelos Decretos Municipais nº 133, de 26 de janeiro de 2012, 134, de 26 de janeiro de 2012 e 174, de 08 de fevereiro de 2012, pelas disposições da Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003, e suas alterações posteriores (a “Instrução CVM 401”) e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

O investimento em CEPAC não conta com a garantia do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal de Administração, da Caixa Econômica Federal, de Pessoas controladoras destas duas últimas, de sociedades por estas direta ou indiretamente controladas, a estas coligadas ou outras sociedades sob controle comum, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Este Suplemento foi preparado com as informações necessárias ao atendimento das disposições das normas emanadas pela CVM. Todas as informações contidas neste Prospecto, inclusive aquelas referentes ao Município de Curitiba, foram por este prestadas e sua veracidade, consistência, correção e suficiência são asseguradas pelo BB Banco de Investimento S.A. (“Banco Coordenador”)

O investimento em CEPAC apresenta riscos para o investidor. Ainda que sejam mantidos sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para os investidores, os quais deverão ler a Seção “Fatores de Risco”, nas páginas 51 e seguintes do Prospecto e 14 e seguintes deste Suplemento.

“O registro da presente distribuição não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, bem como sobre os CEPAC a serem distribuídos”.

“O Prospecto Definitivo e o Suplemento Definitivo serão entregues aos investidores durante o período de distribuição”.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

Banco Coordenador:



Agente Fiscalizador:



Coordenador da Operação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO –
SMAD**

Assessoria Jurídica:

**MOTTA, FERNANDES ROCHA
ADVOGADOS**

A data deste Suplemento é 16 de junho de 2012.

ÍNDICE

GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS.....	4
INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	6
SUMÁRIO.....	8
FATORES DE RISCO	14
FATOR DE RISCO DE NATUREZA JURÍDICA	14
FATORES DE RISCOS MACROECONÔMICOS	14
FATORES DE RISCO SETORIAIS.....	15
Regulamentação Específica e Meio Ambiente.....	15
Valorização.....	16
FATORES DE RISCO DA EMISSORA.....	16
Riscos Políticos	16
Alteração da Política de Investimentos	17
FATORES DE RISCO DOS CEPAC.....	18
Inovação.....	18
Liquidez	18
Inexistência de Garantia de Financiamento da Intervenção.....	18
Descasamento de Fluxos	19
Limites de CEPAC.....	19
Suspensão, Cancelamento, Revogação ou Modificação da Oferta	20
FATORES DE RISCO DE NATUREZA POLÍTICA	21
Modificação da Legislação	21
Modificação do Valor Venal	22
FATORES DE RISCO DAS INTERVENÇÕES.....	23
INTERVENÇÕES DA 1ª DISTRIBUIÇÃO.....	25
CARACTERÍSTICAS DA 1ª EMISSÃO DE CEPAC DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA LINHA VERDE	25
CRONOGRAMA ESTIMATIVO DAS ETAPAS DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA	27
LISTA DE INTERVENÇÕES.....	27
1.1. Intervenção 1: Extensão da Linha Verde Norte – Lote 3: Trecho entre a Região da Estação Tarumã e a Região da Estação Fagundes Varela.....	31
1.2. Intervenção 2: Intervenção Habitacional Vila Paraná (Vila Papelão)	36

1.3. Intervenção 3: Extensão da Linha Verde Norte – Lote 4: Trecho: Entre a Região da Estação Fagundes Varela e a Região da Estação Atuba	37
1.4. Intervenção 4: Viaduto R. Anne Frank	41
1.5. Intervenção 5: Desapropriação do Imóvel Registrado na 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, Conforme Matrícula 27.627, com área de 335.740,99 m² - para implantação do Metro Curitibano, Linha Azul CIC Sul / Santa Cândida	42
1.6. Intervenção 6: Interseção em Desnível – Trincheira Verde R. Fulvio José Alice – R. Amazonas de Souza Azevedo.....	43
1.7. Intervenção 7: Linha Verde Norte – Lote 02 - Complexo Av. Victor Ferreira do Amaral	45
1.8. Intervenção 8: Viaduto R. Ten. Francisco Ferreira de Souza	47
1.9. Intervenção 9: Intervenções Ambientais R. Dino Bertoldi / Bosque Portugal / Revitalização Margens Rio Belém.....	48
PLANILHA ESTIMATIVA (CRONOGRAMA E CUSTOS)	50
RELAÇÃO DE ANEXOS	51

Documentos Anexos

1. Declaração de Veracidade da Prefeitura Municipal de Curitiba;
2. Declaração de Veracidade de BB Banco de Investimento S.A.
3. Edital de Concorrência nº CI/014/2012-SMOP/OPP, referente à Intervenção 4: Extensão da Linha Verde Norte – Lote 4: Trecho: entre a região da Estação Fagundes Varela e a região da Estação Atuba, obras que já estão em andamento e que se incluem no âmbito da Operação Urbana Consorciada Linha Verde;
4. Estudos Geotécnicos referentes à Intervenção 4: Extensão da Linha Verde Norte – Lote 4: Trecho: entre a região da Estação Fagundes Varela e a região da Estação Atuba, obras que já estão em andamento e que se incluem no âmbito da Operação Urbana Consorciada Linha Verde;
5. Memorial Descritivo referente à Intervenção 4: Extensão da Linha Verde Norte – Lote 4: Trecho entre a região da Estação Fagundes Varela e a região da Estação Atuba, obras que já estão em andamento e que se incluem no âmbito da Operação Urbana Consorciada Linha Verde;
6. Orçamento referente à intervenção 4: extensão da linha verde norte – lote 4: Trecho: entre a região da Estação Fagundes Varela e a região da Estação Atuba, obras que já estão em andamento e que se incluem no âmbito da operação urbana consorciada linha verde;
7. Decreto Municipal nº 613, de 29 de março de 2012, referente à desapropriação do imóvel registrado na 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, conforme matrícula 27.627, com área de 335.740,99 m² - para implantação do Metro Curitibano, Linha Azul CIC Sul/Santa Cândida

GLOSSÁRIO E ABREVIATURAS

Para fins deste Prospecto, as definições aqui contidas, no singular ou no plural, salvo se outro significado lhes for expressamente atribuído, têm o seguinte significado:

Área Adicional de Construção - ACA	área que o CEPAC confere ao seu titular, sobre a qual este poderá exercer Direitos Urbanísticos Adicionais.
CEPAC	Certificados de Potencial Adicional de Construção de emissão de Municípios no âmbito de Operações Urbanas Consorciadas, utilizados como pagamento de Contrapartida financeira para obtenção de Direitos Urbanísticos Adicionais, e não representativos de dívida ou crédito.
Conta Vinculada	conta em que serão mantidos os recursos obtidos com a alienação dos CEPAC, mantida pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF junto ao Banco do Brasil S.A. É a única conta em que serão mantidos os recursos obtidos com a alienação dos CEPAC.
Direitos Urbanísticos Adicionais	Benefícios concedidos pelo Município para autorizar o aumento de área construída de imóveis acima do Coeficiente de Aproveitamento da zona, observados os limites máximos previstos em lei, e parâmetros urbanísticos previstos para a região.
Estoque	Limite da Área Adicional de Construção – ACA medido em m ² , definido para a Operação Urbana por setor e uso.
Instrução CVM 400	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre os registros de negociação e de distribuição pública de valores mobiliários.
Instrução CVM 401	Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2.003, que dispõe sobre os registros de negociação e de distribuição pública dos CEPAC
Intervenção	conjunto de ações de natureza urbanística praticadas pelo Município por meio de obras públicas, alteração da paisagem urbana, desapropriações, sendo que o custo delas inclui todas as despesas necessárias a sua realização, inclusive os gastos incorridos com consultorias, estudo de viabilidade, estudo de impacto, projetos, emissão dos CEPAC, despesas com gerenciamento, terceiros contratados e taxas a serem pagas para distribuição pública dos

CEPAC

Operação Urbana ou Operação Urbana Consorciada	instrumento urbanístico que excepciona a Lei de Uso e Ocupação do Solo e é utilizada para requalificar uma área da cidade ou para implantar e/ou ampliar infra-estruturas urbanas
Operação Urbana Consorciada Linha Verde ou OUC-LV	conjunto de Intervenções coordenadas pela Prefeitura, com a participação dos proprietários moradores, usuários e investidores, visando a melhoria e transformações urbanísticas, sociais e ambientais na área de influência da Operação Urbana Consorciada Linha Verde - OUC-LV.
Usos permitidos	Compreendem as atividades urbanas que apresentem clara compatibilidade com as finalidades urbanísticas de uma zona ou setor de uso e são definidas como permitidas perante a Lei de Uso e Ocupação do Solo
Zoneamento	Divisão do território do Município visando a otimização da utilização de cada região, em função do sistema viário, da topografia e da infra-estrutura existente, por meio da criação de zonas e setores de uso e ocupação do solo e de adensamentos diferenciados

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Alguns valores inteiros constantes de determinadas tabelas e/ou outras seções deste Suplemento podem não representar a soma aritmética dos números que os precedem em virtude de arredondamentos realizados.

Além disso, este Suplemento contém declarações, estimativas, e perspectivas quanto a eventos e operações futuras. Estas declarações, estimativas e perspectivas envolvem riscos e incertezas, tendo em vista que, dentre outros motivos, referem-se a análises, dados, e outras informações baseadas em previsões de resultados futuros e estimativas de valores ainda não determináveis.

Como decorrência de uma série de fatores, as projeções de valores aqui contidos podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos expressa ou implicitamente em declarações e estimativas deste Suplemento. Dentre esses fatores incluem-se:

- Medidas do Governo Federal
- Condições sociais e políticas do Brasil
- Variações da Taxa de Inflação
- Flutuações das Taxas de Juros
- Resultado de pendências judiciais
- Outros fatores tratados na seção “Fatores de Risco” constante das páginas. 14 e seguintes deste Suplemento.

O investidor deverá analisar essas declarações e perspectivas e estimativas sobre eventos e operações futuras com cautela, uma vez que refletem as previsões apenas nas datas em que foram feitas.

A verificação das informações contidas neste Suplemento feita pelo BB-BI, como Banco Coordenador, é limitada pela premissa de que, no curso da auditoria que realizou (diretamente ou por meio de seus representantes), foram fornecidas pela Prefeitura (e por seus representantes) todas as informações, documentos, certidões e declarações necessárias para que tal verificação seja correta e suficiente.

O Banco do Brasil S.A. e seu conglomerado não prestaram e nem prestam atualmente qualquer tipo de financiamento à Operação Urbana Consorciada Linha Verde.

O BB-Banco de Investimento S.A. (Coordenador da Oferta), mantém relacionamento com a Prefeitura na qualidade de Coordenador da oferta pública de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, autorizada pela CVM.

O Banco do Brasil S.A. manteve e mantém relacionamento comercial com a Prefeitura, de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, destacando-se: serviços de concessão de crédito consignado, de arrecadação bancária de tributos, fechamento de contratos de câmbio, pagamento de programas sociais e pagamento a fornecedores e diversos.

Além do relacionamento acima, o Banco do Brasil S.A., foi contratado para prestação dos serviços de escrituração dos CEPAC da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, bem como para a prestação de serviços bancários com as Empresas Públicas Municipais e demais entidades da administração direta e indireta do Município.

SUMÁRIO

Este sumário foi elaborado com base nas informações constantes do Prospecto.

Características Básicas da 1ª Emissão de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Linha Verde

Emissora	Prefeitura do Município de Curitiba
Banco Coordenador da Emissão:	BB - Banco de Investimento S.A., que será a Instituição Líder, nos termos do Artigo 18 da Instrução CVM nº401, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada
Público Alvo	Não há restrições ao público alvo da 1ª Emissão de CEPAC da OUC-LV
Distribuição:	os CEPAC podem ser colocados publicamente; as distribuições públicas serão realizadas mediante 1 (um) ou mais leilões públicos no mercado de balcão organizado administrado pela BM&FBOVESPA para financiamento das Intervenções a que se destinam; não há possibilidade para distribuição de lotes adicional ou suplementar; a distribuição parcial poderá ocorrer quando (i) as intervenções abrangidas tiverem sido concluídas, (ii) os recursos necessários para a conclusão das Intervenções tiver sido captado, (iii) encerramento de prazo, ou (iv) disposição legal, regulamentar ou judicial
Prazo de Distribuição	06 meses
Quantidade de CEPAC a serem emitidos:	2.575.000
Preço unitário mínimo inicial dos CEPAC:	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Conta Vinculada:	os recursos obtidos com a alienação dos CEPAC são vinculados ao financiamento das Intervenções, devendo tais recursos ser mantidos exclusivamente na Conta Vinculada, ressalvando-se os casos de aplicação previstos neste Suplemento (vide seção “Intervenções da Primeira Emissão”, subseção “Características da 1ª Emissão de CEPAC da Operação urbana Consorciada Linha Verde” (página 25 deste Suplemento)

Custo estimado das Intervenções referentes à 1ª Emissão de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Linha Verde	R\$ 515.000.000,00
Prazo estimado das Intervenções referentes à 1ª Emissão de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Linha Verde	24 meses
Conta em que serão mantidos os recursos obtidos com a alienação dos CEPAC:	Os recursos obtidos com a alienação dos CEPAC são vinculados ao financiamento das Intervenções previstas na Operação Urbana Linha Verde, devendo tais recursos serem mantidos em Contas Vinculadas, conforme abaixo: Banco do Brasil, Agência 3793-1, Conta Corrente 9.638-5, titularidade: PMC OUC Linha Verde – CEPAC
Agente Fiscalizador:	Caixa Econômica Federal – CEF
Coordenador da Operação Urbana Linha Verde:	Secretaria Municipal de Administração – SMAD
Natureza dos CEPAC:	valor mobiliário utilizado como meio de pagamento de Contrapartida e representativo de Direitos Urbanísticos Adicionais, por setor da Operação Urbana Consorciada Linha Verde. Os CEPAC não representam direito de crédito contra o Município de Curitiba ou ao IPPUC
Escrituração dos CEPAC:	Banco do Brasil S.A.
Negociação:	os CEPAC serão admitidos à negociação no mercado de balcão organizado administrado pela BM&FBOVESPA. Uma vez alienados em leilão patrocinado pela Prefeitura do Município de Curitiba, os CEPAC poderão ser livremente negociados no mercado secundário até o momento em que sejam vinculados a um lote dentro do perímetro da Operação Urbana Consorciada Linha Verde.
Fatores de Equivalência - Tabela de Conversão:	Cada CEPAC representa os seguintes direitos:

Tabela de Fatores de Equivalência CEPAC x Área de Construção Adicional – ACA:

Setor	Sub-Setor	Uso Residencial	Uso Não Residencial
Norte	Polos -1	0,95 m ²	1,15 m ²
	Área Diretamente Beneficiada – 1	1,00 m ²	0,85 m ²
	Área Indiretamente Beneficiada – 1	1,40 m ²	1,15 m ²
Central	Polos – 2	0,65 m ²	0,75 m ²
	Área Diretamente Beneficiada – 2	0,60 m ²	0,55 m ²
	Área Indiretamente Beneficiada – 2	1,00 m ²	0,85 m ²
Sul	Polos – 3	0,90 m ²	1,10 m ²
	Área Diretamente Beneficiada – 3	0,80 m ²	0,70 m ²
	Área Indiretamente Beneficiada – 3	1,35 m ²	1,10 m ²

Estoque de Área Adicional de Construção - ACA por Setor:

a Operação Urbana Consorciada Linha Verde tem um Estoque de Área Adicional de Construção - ACA de 4.475.000 m² (quatro milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil metros quadrados), e está dividida em setores, cada qual com Estoques específicos (verificar a seção Fatores de Risco, subseção “Limites de CEPAC”, na página 19 deste Suplemento):

- Setor Norte : Uso Residencial : até 960.000 m²
Uso Não Residencial: até 320.000 m²
Total : até 1.280.000 m²
- Setor Central: Uso Residencial : até 765.000 m²
Uso Não Residencial: até 510.000 m²
Total : até 1.275.000 m²
- Setor Sul: Uso Residencial : até 1.535.000 m²
Uso Não Residencial: até 385.000 m²
Total : até 1.920.000 m²

Tabela de Distribuição Máxima de Área Adicional de Construção – ACA por Sub-Setor

Setor	Sub-Setor	Uso Residencial (m ²)	Uso Não Residencial (m ²)	TOTAL (m ²)
Norte	Polos -1	491.200	283.400	207.800
	Área Diretamente Beneficiada – 1	455.100	381.000	74.100
	Área Indiretamente Beneficiada – 1	333.700	295.600	38.100
	TOTAL	960.000	320.000	1.280.000
Central	Polos – 2	768.600	424.700	343.900
	Área Diretamente Beneficiada – 2	134.400	108.000	26.400

	Área Indiretamente Beneficiada – 2	372.000	232.300	139.700
	TOTAL	765.000	510.000	1.275.000
Sul	Polos – 3	595.900	365.200	230.700
	Área Diretamente Beneficiada – 3	672.700	595.100	77.600
	Área Indiretamente Beneficiada – 3	651.400	574.700	76.700
	TOTAL	1.535.000	385.000	1.920.000
TOTAL GERAL		3.260.000	1.215.000	4.475.000

Estoque de CEPAC por Setor:

a limitação de área adicional de construção por setor implica, conseqüentemente, na limitação do número de CEPAC que poderá ser utilizado em cada um deles. A Operação Urbana Consorciada Linha Verde possui um Estoque de 4.830.000 CEPAC, sendo que cada setor possui estoque específico (verificar a seção Fatores de Risco, subseção “Limites de CEPAC”, na página 19 deste Suplemento):

- Setor Norte : Uso Residencial : até 878.865 CEPAC
Uso Não Residencial: até 297.085 CEPAC
Total : até 1.175.950

- Setor Central: Uso Residencial : até 1.051.810 CEPAC
Uso Não Residencial: até 662.155 CEPAC
Total : até 1.713.965 CEPAC

- Setor Sul: Uso Residencial : até 1.554.855 CEPAC
Uso Não Residencial: até 385.230 CEPAC
Total : até 1.940.085 CEPAC

Tabela de Distribuição Máxima de CEPAC por Sub-Setor

Setor	Sub-Setor	Uso Residencial	Uso Não Residencial	TOTAL
Norte	Polos -1	294.430	178.345	472.775
	Área Diretamente Beneficiada – 1	376.040	86.040	462.080
	Área Indiretamente Beneficiada – 1	208.395	32.700	241.095
	TOTAL	878.865	297.085	1.175.950
Central	Polos – 2	644.880	452.565	1.097.445
	Área Diretamente Beneficiada – 2	177.655	47.375	225.030
	Área Indiretamente Beneficiada – 2	229.275	162.215	391.490
	TOTAL	1.051.810	662.155	1.713.965
Sul	Polos – 3	400.495	206.995	607.490
	Área Diretamente Beneficiada – 3	734.195	109.415	843.610
	Área Indiretamente Beneficiada – 3	420.165	68.820	488.985
	TOTAL	1.554.855	385.230	1.940.085
TOTAL GERAL		3.485.530	1.344.470	4.830.000,00

Novas distribuições:	<p>uma nova distribuição de CEPAC somente pode ser feita pelo Município de Curitiba para financiar nova Intervenção ou grupo de Intervenções se (i) for concluída a Intervenção ou grupo de Intervenções anterior; ou (ii) tiver sido efetivamente distribuída, de forma privada ou pública, a totalidade dos CEPAC emitidos para custeio da Intervenção ou grupo de Intervenções anterior; ou (iii) forem assegurados, comprovadamente, por meio de depósito na Conta Vinculada os recursos necessários à conclusão da Intervenção ou grupo de Intervenções anterior.</p>
Fiscalização:	<p>a Caixa Econômica Federal será responsável por fiscalizar o emprego dos recursos obtidos com a distribuição pública de CEPAC exclusivamente nas Intervenções da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, bem como acompanhar o andamento das referidas Intervenções e assegurar a suficiência e veracidade das informações que serão periodicamente prestadas pelo Município ao mercado.</p>
O Grupo de Gestão	<p>o Grupo de Gestão será coordenado pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba – IPPUC e terá a atribuição principal de definir e implementar as Intervenções previstas no âmbito da Operação Urbana Consorciada Linha Verde.</p>
Comissão Executiva do Programa de Intervenções	<p>Instância prevista na Lei da Operação Urbana Consorciada, composta por representantes da Prefeitura, com a finalidade de definir o Plano de Prioridades de Intervenções e o Programa de Investimentos da Operação Urbana Consorciada Linha Verde.</p>
Responsáveis pela Oferta	<p>Prefeitura Municipal da Curitiba (“Emissora”): Av. Cândido de Abreu, 817, Centro Cívico Curitiba, PR Prefeito Luciano Ducci http://www.curitiba.pr.gov.br/operacaourbana</p> <p>Secretaria Municipal de Administração – SMAD, R. Solimões, 160, São Francisco Curitiba, PR. Secretária Dinorah Botto Portugal Nogara Tel: (41) 3350-8484</p> <p>Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU Av. João Gualberto, 623, Edifício Delta Paraná, Curitiba Secretária Suely Hass</p>

Tel: (41) 3350-8330

BB Banco de Investimento S.A. (“Banco Coordenador” ou “Instituição Líder”):

R. Senador Dantas, nº 105, 36º andar, Centro

Rio de Janeiro, RJ

CNPJ 24.933.830/0001-30

Sr. Marcelo de Souza Sobreira

Fone: (021) 3808-3625

Fax: (021) 2262-3862

www.bb.com.br/ofertapublica

FATORES DE RISCO

Antes de tomar uma decisão de investimento, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis neste Prospecto e, em particular, avaliar os fatores de risco descritos a seguir.

FATOR DE RISCO DE NATUREZA JURÍDICA

Em tese, também podem ocorrer demandas judiciais que impeçam a distribuição e a utilização de CEPAC e/ou atividades vinculadas aos mesmos, mesmo após terem sido arrematados em leilão.

A Operação Urbana Consorciada está relacionada a diversos contratos administrativos, muitas vezes com vários aditivos, podendo ocasionar a possibilidade de questionamentos administrativos, inclusive do Tribunal de Contas do Estado, ou judiciais quanto à regularidade dos mesmos, possibilidade essa que pode, inclusive, gerar embargo e suspensão de obras em andamento, gerando efeitos negativos na valorização dos CEPAC.

Na hipótese de a Operação Urbana ser declarada nula ou de ocorrer mudança na legislação urbanística que impeça a utilização dos CEPAC, os investidores adquirentes de CEPAC que não os vincularam a um terreno ou obra terão que ser indenizados pela Prefeitura, e, para isso, poderão ser obrigados a mover ações judiciais cujo pagamento estará sujeito aos trâmites de precatórios contra o Município de Curitiba.

FATORES DE RISCOS MACROECONÔMICOS

A valorização dos CEPAC está diretamente relacionada ao preço dos imóveis praticado no âmbito da Operação Urbana Consorciada Linha Verde. Eventuais modificações na conjuntura econômica que afetem o mercado imobiliário podem afetar a demanda por CEPAC e o seu respectivo valor.

Freqüentemente, o Governo Brasileiro intervém na economia do País, realizando, ocasionalmente, mudanças drásticas e repentinas nas suas políticas. As medidas do Governo Brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária têm envolvido alterações nas taxas de juros, desvalorização na moeda, controle de câmbio, tarifas, entre outras medidas. Essas políticas, bem como algumas condições macroeconômicas, causaram efeitos significativos na economia brasileira, assim como nos mercados financeiro, de capitais e imobiliário.

Adicionalmente, não há como prever por quanto tempo serão mantidas as atuais diretrizes das políticas econômica e monetária implementadas pelo atual Governo Federal.

A adoção de medidas, pelo Governo Federal, que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios imobiliários e os investimentos em CEPAC.

FATORES DE RISCO SETORIAIS

O mercado imobiliário está sujeito a oscilações significativas de preços. Uma eventual desvalorização do mercado imobiliário poderá afetar a demanda por CEPAC e, conseqüentemente, seu valor.

Além de fatores externos, como os vistos acima, outros fatores intrínsecos ao setor imobiliário podem gerar-lhe oscilações, tais como alterações na legislação específica, criação ou alteração de leis sobre meio ambiente, ou medidas que afetem a escassez de financiamentos à habitação.

Regulamentação Específica e Meio Ambiente

O setor imobiliário brasileiro está sujeito à extensa regulamentação sobre construção e zoneamento, que emana de diversas autoridades federais, estaduais e municipais e que afeta as atividades de aquisição de terrenos, incorporações e construções. O setor está sujeito também à regulamentação sobre crédito e proteção ao consumidor. As empresas que atuam no ramo imobiliário são obrigadas a obter aprovação de diversas autoridades governamentais para suas atividades de incorporação, construção e comercialização, havendo a possibilidade de serem

adotados novos regulamentos ou promulgadas novas leis, ou as leis ou os regulamentos serem interpretados de tal sorte a afetarem os resultados das operações dessas empresas.

As atividades das empresas do ramo também estão sujeitas à legislação e regulamentação brasileira federal, estadual e municipal do meio ambiente. Caso ocorra alteração na regulamentação relativa ao setor imobiliário, inclusive na regulamentação sobre o meio ambiente, as atividades e os resultados dessas empresas poderão ser afetados de maneira adversa. Tal cenário sugere oscilação para baixo dos preços praticados no mercado imobiliário, que, se ocorrer, poderá afetar a demanda por CEPAC e, conseqüentemente, seu valor.

Financiamento Imobiliário

Os diferentes tipos de financiamentos bancários obtidos pelos consumidores para compra de imóveis possuem como principal fonte o SFH, financiado com recursos captados através dos depósitos em caderneta de poupança. Com freqüência, o CMN altera o limite dos bancos de disporem desses recursos para fins de financiamento imobiliários. Assim, caso o CMN restrinja o limite de disponibilidade das instituições financeiras destinado a financiar compra de imóveis, o volume de vendas das empresas do setor poderá diminuir, afetando, assim, a demanda por unidades habitacionais, por CEPAC e, conseqüentemente, seu valor.

Valorização

Historicamente, a execução de Intervenções e obras públicas em geral acarreta em significativa valorização do mercado imobiliário da região da Intervenção

Não há garantia que as Intervenções no âmbito da Operação Urbana Consorciada Linha Verde gerarão valorização imobiliária na Área de Intervenção Urbana da referida operação. Como a valorização dos CEPAC está atrelada, entre outros fatores, à valorização imobiliária da região a que se referem, também não há garantia de valorização dos CEPAC.

FATORES DE RISCO DA EMISSORA

Riscos Políticos

O Município de Curitiba possui um Plano Diretor criado pela Lei Municipal 2.828/1966, adequado ao Estatuto da Cidade pela Lei Municipal 11.266 de 16 de dezembro de 2004, , que autoriza expressamente a emissão de CEPAC pelo município para financiamento das intervenções no âmbito de Operações Urbanas Consorciadas.

A Operação Urbana Consorciada Linha Verde foi criada pela Lei Municipal nº 13.909 de 19 de dezembro de 2011, e está expressamente prevista no atual Plano Diretor.

Quaisquer leis, federais, estaduais, ou municipais, estão sujeitas a modificações por outras leis, ou podem ser revogadas, expressa ou tacitamente, mediante iniciativa do Poder Legislativo e sanção do Poder Executivo.

São possíveis alterações legislativas que tragam mudanças em relação à prioridade das Intervenções executadas, ou, ainda, modificações de coeficientes ou de valores básicos de imóveis em quaisquer áreas do Município, que, portanto, alterem o cenário considerado pelo investidor no momento da aquisição dos CEPAC, apostando na valorização da área e de seus títulos.

Não existe garantia de manutenção das características da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, ainda que definidas em legislação específica, pois esta poderá ser modificada a qualquer tempo, observados os trâmites legais.

Alteração da Política de Investimentos

O Governo Municipal poderá eleger outras regiões de Curitiba como prioritárias para o desenvolvimento urbano, e estabelecer políticas que venham a retardar ou paralisar a implementação das Intervenções na Operação Urbana Consorciada Linha Verde.

Portanto, algumas ou todas as Intervenções previstas na Operação Urbana Consorciada Linha Verde que ainda não tenham sido objeto de emissão de CEPAC poderão sofrer modificações, ser substituídas, ou simplesmente não se realizar.

O estabelecimento, pela Prefeitura, de políticas mais favoráveis ao mercado imobiliário de outras regiões do Município de Curitiba, pode afetar o crescimento e o interesse imobiliário

na região abrangida pela Operação Urbana Consorciada Linha Verde e, portanto, a valorização dos CEPAC.

FATORES DE RISCO DOS CEPAC

Inovação

Os CEPAC constituem uma modalidade de investimento introduzida no mercado de valores mobiliários brasileiro há aproximadamente 8 (oito) anos, que não constitui crédito contra seu emissor, não estando, portanto, sujeitos a rendimento pré-determinado ou resgate, e que ainda não tiveram sua utilização disseminada e difundida amplamente. Tais aspectos podem resultar em uma dificuldade maior de aceitação dos CEPAC se comparados a outras modalidades de investimento disponíveis no mercado de valores mobiliários, ou com outros ativos disponíveis para investimento.

Além de ser um título financeiro novo, em um mercado de ações ainda pouco conhecido pela maioria da população, possui caráter peculiar, pois não tem data de vencimento e não pode ser resgatado por quem os emitiu.

Liquidez

O mercado secundário de CEPAC ainda é incipiente, conseqüentemente, histórico de negociação desses títulos é pequeno. Não há como prever quais serão as movimentações futuras de compra e venda de CEPAC no mercado secundário.

Caso os titulares de CEPAC desejem desfazer-se de seu investimento, não há garantia de que poderão obter o mesmo valor quando vendê-los no mercado secundário.

Existe a possibilidade de ser obrigados a oferecer descontos substanciais para vendê-los, realizando uma perda de parte do seu investimento.

Todavia como são valores negociáveis na Bolsa de Valores seu preço pode aumentar ou diminuir, dependendo de aspectos relacionados não apenas com a situação do mercado imobiliário, mas também das condições do mercado financeiro em geral.

Inexistência de Garantia de Financiamento da Intervenção

Não existe garantia de que haverá interesse do mercado em adquirir todos os CEPAC necessários para o financiamento das Intervenções.

Caso não haja procura para os CEPAC e, portanto, não haja recursos suficientes para o término das Intervenções, o Município de Curitiba não tem a obrigação de adquirir os CEPAC remanescentes, ou utilizar recursos próprios para fazer os pagamentos futuros.

Além disso, não existe por parte do Banco Coordenador garantia firme de colocação dos CEPAC. Assim sendo, caso não haja a colocação dos CEPAC nos montantes ofertados, o Banco Coordenador não tem a obrigação de adquirir os CEPAC remanescentes, ou utilizar recursos próprios para fazer os pagamentos futuros.

Com isso, nada assegura que a Prefeitura conseguirá emitir tantos CEPAC quanto necessários para a realização de qualquer Intervenção no âmbito da Operação Urbana Consorciada Linha Verde e que a Prefeitura complemente o custeio de qualquer Intervenção, o que pode resultar em uma valorização menor que a projetada na respectiva área de Intervenção Urbana, podendo impactar os CEPAC.

Descasamento de Fluxos

Não há como prever se o fluxo de recursos captados com as emissões de CEPAC será compatível com os cronogramas físico-financeiros das Intervenções urbanísticas programadas. Assim, caso ocorra o descasamento de fluxos, os valores orçados para as Intervenções urbanísticas poderão sofrer incrementos de valor inviabilizando sua finalização.

Limites de CEPAC

A Operação Urbana Consorciada Linha Verde é dividida em 3 (Três) setores com distribuição distinta de área construída adicional. Uma vez atingido o limite de um determinado Setor, os titulares de CEPAC somente poderão utilizá-los nos setores remanescentes, sempre dentro do perímetro abrangido pela Operação Urbana Consorciada Linha Verde.

Assim, quanto maior for o tempo para exercício dos direitos assegurados pelos CEPAC, maior o risco de se esgotarem as possibilidades de uso de CEPAC em determinado setor da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, restando, porém, garantia de utilização dos títulos no perímetro da operação.

Suspensão, Cancelamento, Revogação ou Modificação da Oferta

Nos termos do art. 19 da Instrução CVM 400, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma Oferta que (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do registro, ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação CVM, ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro. A CVM deverá, ainda, suspender qualquer Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. A suspensão, modificação, ou o cancelamento da Oferta serão informados aos interessados em adquirir os CEPAC que já tenham aderido à Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os interessados em adquirir CEPAC que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e aqueles que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima terão direito à restituição integral dos valores dados em Contrapartida aos CEPAC, conforme o disposto no parágrafo único do art. 20 da Instrução CVM 400, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária. A Prefeitura Municipal de Curitiba, em conjunto com o Banco Coordenador, pode requerer que a CVM autorize a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações substanciais, posteriores e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta, inexistente na data do pedido de registro da Oferta na CVM, que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos pela PMC, nos termos do art.25 da Instrução CVM 400. Adicionalmente, a PMC, em conjunto com o Banco Coordenador, pode modificar a qualquer tempo a Oferta, com vistas a melhorar os seus termos e condições em favor daqueles que possuem interesse em adquirir CEPAC, nos termos do art. 25, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Se a Oferta for revogada, os atos de aceitação anteriores ou posteriores à revogação serão considerados ineficazes. A revogação ou qualquer modificação na Oferta deverá ser imediatamente comunicada aos investidores, e divulgada por meio de Anúncio de Retificação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Curitiba e em jornais de grande circulação, mesmos veículos a serem utilizados para publicação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, de acordo com o art. 27 da Instrução CVM 400. O Banco Coordenador deverá se acautelar e se certificar, no momento do

recebimento da aceitação da Oferta de que o Proponente está ciente de que a Oferta original foi alterada e de que tem conhecimentos das novas condições. A revogação ou qualquer outra modificação torna ineficaz a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, motivo pelo qual deverão ser restituídos integralmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária, àqueles que pretendiam adquirir CEPAC, bens ou direitos dados em contrapartida aos CEPAC distribuídos, nos termos do art. 26 da Instrução CVM 400. Na hipótese prevista acima, os Interessados que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio.

FATORES DE RISCO DE NATUREZA POLÍTICA

Modificação da Legislação

O Estatuto da Cidade é uma norma de ordem pública, sancionada em 10 de julho de 2.001, que regulamenta o artigo 182 da Constituição Federal de 1988.

O Estatuto da Cidade assegura aos Municípios o direito de fixar coeficientes de construção e usos permitidos e, ao mesmo tempo, outorgar, onerosamente, um direito de construir acima do coeficiente de aproveitamento básico existente ou de alteração do uso do solo. Também permite a criação de Operações Urbanas Consorciadas por meio de leis específicas, e o financiamento das Intervenções por meio da emissão de CEPAC.

Neste contexto não se pode olvidar que quaisquer leis, federais ou municipais, estão sujeitas a modificações por outras leis, ou podem ser revogadas, expressa ou tacitamente, mediante iniciativa do Poder Legislativo e sanção do Poder Executivo e impactar negativamente a valorização, negociabilidade e validade dos CEPAC.

Qualquer alteração na legislação que disciplina os CEPAC, poderá acarretar em prejuízo para os investidores.

Quaisquer leis, federais ou municipais, estão sujeitas a modificações por outras leis, ou podem ser revogadas, expressa ou tacitamente, mediante iniciativa do Poder Legislativo e sanção do

Poder Executivo e impactar negativamente a valorização, negociabilidade e validade dos CEPAC.

Modificação do Valor Venal

Nos termos da legislação do Município de Curitiba, para terrenos não abrangidos pela Operação Urbana Consorciada Linha Verde, a única maneira de se adquirir direitos urbanísticos adicionais é por meio de outorga onerosa, cujo valor é calculado considerando-se o valor de avaliação de imóveis para fins do Imposto de Transmissão de Bens Intervivos - ITBI, cuja metodologia de apuração do imposto está previsto na Lei Complementar Municipal n.º 40 de 18 de dezembro de 2001, conforme disposições do seu Art. 49:

Artigo 49 - A base imponible do imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos.

Parágrafo Único - O valor venal será determinado pela administração, mediante avaliação procedida por profissional habilitado, o qual observará, para tanto, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, relativas à avaliação de imóveis."

A planta genérica de valores do Município de Curitiba, aprovada pela Lei Complementar Municipal n.º 53, de 02 de dezembro de 2001, cujos valores sofrem atualizações em consonância com o previsto no Artigo 83 da Lei Complementar Municipal 40/2.001, efetivados através dos Decretos Municipais 1.633/2.005, 1.470/2.006, 1.428/2.007, 1.359/2.008, 1.576/09, 1.792/2.010 e 1.950/2.011, que é definidora do valor venal para efeitos do lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pode ser modificada por meio de estudos técnicos de avaliação em massa de imóveis com a elaboração de Projeto de Lei que deve ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, seguindo-se para sanção do Prefeito. Essa Lei entrará em vigor no ano seguinte da sua promulgação.

No estudo de viabilidade econômica há várias comparações entre os valores dos imóveis, acrescidos da respectiva contrapartida financeira, entre áreas abrangidas e não abrangidas pela Operação Urbana Consorciada Linha Verde. As conclusões ali apresentadas dependem da manutenção dos valores adotados para sua elaboração.

Assim, qualquer modificação no cálculo do Valor do Índice Fiscal do imóvel pode tornar mais vantajoso, sob o ponto de vista econômico, executar empreendimento imobiliário em lote fora da Operação Urbana Consorciada.

No Estudo de Viabilidade Econômica há várias comparações entre os valores dos terrenos, acrescidos da respectiva contrapartida financeira, entre áreas abrangidas e não abrangidas pela Operação Urbana Consorciada Linha Verde. As conclusões ali apresentadas dependem da manutenção dos Índices Fiscais atuais.

FATORES DE RISCO DAS INTERVENÇÕES

As intervenções, especialmente as obras, projetos e desapropriações, podem ser alteradas e até não serem realizadas por razões de ordem política, econômica, técnica, ambiental, urbanística, social ou jurídica. As obras e projetos podem ser modificados por alterações nas políticas públicas da Prefeitura, do Governo do Estado ou do Governo Federal, obrigando a adaptação das intervenções previstas.

Razões de ordem econômica podem exigir a modificação das intervenções, quando os custos efetivos demonstrarem ser muito superiores aos previstos na distribuição, como, por exemplo, a avaliação judicial de um imóvel for muito superior à avaliação administrativa, podendo levar até a desistência desta desapropriação.

As obras e projetos podem ser alterados por razões de ordem técnica de engenharia, geológica, hidrológica, etc., como, por exemplo, a necessidade de alteração do método construtivo de uma obra em razão do solo existente.

As intervenções podem ser modificadas ou canceladas por razões de ordem ambiental, especialmente porque cada intervenção precisa de licença ambiental específica, que pode não ser concedida ou então exigir alterações ou, ainda, exigir compensações para aprovação de sua execução.

Como a cidade de Curitiba, inclusive a região da Operação Urbana Linha Verde, encontra-se em constante transformação, questões de ordem urbanística podem demandar alterações nas intervenções.

Decisões judiciais podem impedir a execução de alguma intervenção ou retardá-la ou, ainda, exigir alteração de projeto, bem como pode aumentar os valores previstos para a desapropriação.

Por fim, é importante ressaltar que os valores constantes nas distribuições são estimativos e podem sofrer alterações significativas pelas razões apresentadas neste tópico, bem como pela flutuação dos preços.

INTERVENÇÕES DA 1ª DISTRIBUIÇÃO

CARACTERÍSTICAS DA 1ª EMISSÃO DE CEPAC DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA LINHA VERDE

Trata-se de emissão pública de CEPAC pela Prefeitura no âmbito da Operação Urbana Consorciada Linha Verde.

A quantidade de CEPAC a ser emitida nesta 1ª Emissão será de 2.575.000 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil), obtida por meio da divisão do valor estimado das Intervenções da 1ª Emissão pelo valor mínimo dos CEPAC (R\$200,00).

A distribuição dos CEPAC será feita por meio de um ou mais leilões no mercado de balcão organizado administrado pela BM&FBOVESPA, não havendo quantidades mínimas de CEPAC a serem colocados ou de recursos a serem obtidos em cada leilão. Os pagamentos pelos investidores deverão ser feitos à vista no ato da aquisição dos CEPAC.

As Intervenções da 1ª Emissão de CEPAC da Operação Urbana Consorciada Linha Verde que serão financiadas com os recursos obtidos da alienação de tais títulos são:

- Extensão da Linha Verde Norte – Lote 3: Trecho entre a Região da Tarumã e a região da Estação Fagundes Varela
- Intervenção Habitacional Vila Paraná (Vila Papelão)
- Extensão da Linha Verde Norte – Lote 4: Trecho –entre a região da Estação Fagundes Varela e a região da Estação Atuba (já iniciada)
- Viaduto R. Anne Frank
- Desapropriação do imóvel registrado na 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, conforme matrícula 27.627, com área de 335.740,99 m² - para implantação do Metro Curitibano, Linha Azul CIC Sul / Santa Cândida (já iniciada)
- Interseção em Desnível – Trincheira Verde R. Fulvio José Alice – R. Amazonas De Souza Azevedo
- Linha Verde Norte - Lote 2: Complexo Av. Victor Ferreira Do Amaral
- Viaduto R. Ten. Francisco Ferreira De Souza

- Intervenções Ambientais Rua Dino Bertoldi / Bosque Portugal / Revitalização Margens Rio Belém

A partir da emissão e colocação dos CEPAC, as Intervenções serão financiadas exclusivamente com os recursos obtidos com a alienação dos mesmos, o que inclui desde a elaboração de seus projetos, até a conclusão das obras. Mesmo as obras que já tiveram início e vêm sendo financiadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Curitiba passarão a ser financiadas exclusivamente com os recursos obtidos através da emissão de CEPAC. Da mesma forma, a Prefeitura Municipal de Curitiba utilizará os recursos para financiar os custos da operação, a exemplo daqueles descritos no Prospecto (seção “Trechos de Implantação”, página 68 do Prospecto), ou se outros que se façam necessários no âmbito da OUC-LV

As intervenções possuem as seguintes finalidades, cumulativamente ou não: (i) ordenamento e direcionamento da expansão urbana; (ii) implantação de equipamentos urbanos e comunitários; (iii) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; e (iv) criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental.

A 1ª Emissão será distribuída pelo BB – BI, na condição de banco Coordenador.

A CEF atuará como agente fiscalizador do emprego dos recursos obtidos com a 1ª Emissão, bem como acompanhará o andamento das Intervenções da 1ª Emissão, assegurando a suficiência e veracidade das informações que serão periodicamente prestadas pela Prefeitura ao mercado, nos termos do contrato firmado entre o Município de Curitiba e a CEF.

A SMAD é a responsável pela coordenação da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, na forma da Lei da Operação Urbana Consorciada Linha Verde.

A Operação Urbana Consorciada Linha Verde prevê a existência de conta vinculada, administrada pela SMAD. Os recursos auferidos com a emissão dos CEPAC serão depositados exclusivamente nessa conta vinculada. Tais recursos deverão ser aplicados em operações financeiras para a manutenção de seu valor real, até sua efetiva utilização em Intervenções no âmbito da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, conforme o Programa de Investimentos.

Como prevê a Lei da Operação Urbana Consorciada Linha Verde, esses recursos somente poderão ser aplicados em Intervenções previstas na própria Lei. São valores provenientes de arrecadação que não figura no orçamento público, que não constituem renda da SMAD, e que possuem caráter de extemporaneidade e de transitoriedade e que não podem ter qualquer outro uso além do custeio das Intervenções a que se destinam, razão pela qual são considerados extra orçamentários.

Informações adicionais relativas à 1ª Emissão podem ser obtidas na internet por meio dos websites www.curitiba.pr.gov.br/operacaourbana; www.bb.com.br/ofertapublica, bem como na Coordenação da Comissão Executiva da Operação Urbana Linha Verde, na sede da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, localizada à Rua Solimões, 160, bairro São Francisco, Curitiba, PR.

CRONOGRAMA ESTIMATIVO DAS ETAPAS DA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista
1.	Disponibilização do Suplemento Definitivo	18/06/2012
2.	Publicação do Anúncio de Início da 5ª Distribuição	18/06/2012
3.	Publicação do Edital de Leilão*	18/06/2012
4.	Realização do Leilão**	26/06/2012
5.	Liquidação Financeira***	29/06/2012
6.	Publicação do Anúncio de Encerramento	18/12/2012
*	A Prefeitura e o Banco Coordenador, de comum acordo, fixarão as datas da realização de um ou mais leilões, sendo que o Edital de cada leilão será publicado nos jornais, conforme art. 52 da Instrução CVM 400, no site da Prefeitura, do Coordenador e da BMF&BOVESPA.	
**	Os leilões serão realizados no mínimo em 2 dias após a publicação de cada Edital.	
***	A liquidação financeira se dará em D+3 ao dia da realização de cada leilão	

LISTA DE INTERVENÇÕES

A Operação Urbana Consorciada Linha Verde permite a viabilização de um conjunto de intervenções resultantes do processo de planejamento urbano de longo prazo de Curitiba no que diz respeito à implantação do projeto da Linha Verde consolidando este importante Eixo de Desenvolvimento da cidade.

O projeto da Linha Verde tem como principal característica a requalificação urbana do eixo viário da antiga Rodovia BR-116 e seu entorno, no seu trecho urbano. A proposta urbanística segue o princípio básico do planejamento urbano da cidade, formado pela integração entre uso do solo, sistema viário e transporte, em uma perspectiva clara de requalificação econômica, social e do meio ambiente, propiciando um salto qualitativo para essa região da cidade.

O projeto da Linha Verde, em linhas gerais, caracteriza-se pela implantação de um sistema de transporte coletivo ao longo do eixo viário da antiga rodovia, contemplando a execução de sistema viário adequado ao ambiente urbano, a implantação de infraestrutura urbana de drenagem, iluminação, paisagismo, calçadas, ciclovias, bem como a implantação travessias em nível e de interseções em desnível com o objetivo de ampliar os pontos de conexão entre os dois lados da Linha Verde. Ressalte-se que os projetos específicos referente às Intervenções serão elaborados após a captação de recursos necessários, o que se dará através da emissão de CEPAC.

Com relação às interseções em desnível, estão previstos viadutos e trincheiras comuns, bem como a implantação das Trincheiras Verdes.

As travessias denominadas Trincheiras Verdes, são interseções em desnível que tem como intenção abrir novos pontos de contato entre os dois lados da Linha Verde permitindo maior agilidade ao fluxo de passagem. Essas travessias estão localizadas entre as Estações de Embarque e Desembarque do transporte coletivo situadas ao longo do Eixo da Linha Verde.

O conceito urbanístico da Trincheira Verde vai além da simples ligação viária. O seu projeto tem uma abordagem que cria novas áreas de convívio na superfície, exclusivas para o pedestre, promovendo uma alternativa para a dicotomia: necessidade de passagem – ligação entre regiões da cidade e a possibilidade de permanência tão necessária ao desenvolvimento e a qualificação urbana local. As Figuras 1 e 2 ilustram a proposta urbanística da Trincheira Verde



Figuras 1 e 2 – Trancheira Verde

Dessa forma, além da ligação viária, as Trancheiras Verdes tornam-se uma intervenção de caráter urbanístico, compostas, pela interseção em desnível, a execução de sistema viário complementar das alças de acesso e saída, a execução de passagem de pedestres e ciclistas e a implantação de paisagismo, praças e áreas de lazer na sua superfície e no seu entorno imediato, que além de promover a melhoria de mobilidade e acessibilidade, tem como objetivo qualificar a paisagem urbana dos locais onde serão implantadas, transformando-se em áreas de convívio para a população. A Trancheira Verde também contempla a questão ambiental com a implantação de bacia de contenção de cheias, promovendo a melhoria dos aspectos de drenagem dos locais aonde serão implantadas.

Somado a essas intervenções, o projeto da Linha Verde contempla, ainda, uma abordagem ambiental com ações de revitalização ao longo dos rios e córregos que transpassam a área de abrangência, aliando um sistema eficiente de drenagem e de controle de cheias a uma significativa requalificação da paisagem urbana, seja pela criação de compartimentos paisagísticos que reforçam a identidade do lugar, seja pela regularização e ou realocação de subabitações localizadas nesses compartimentos.

Dentro desse contexto, o conjunto de intervenções previstos nessa 1ª Distribuição tem como objetivo dar continuidade a implantação das obras viárias e de transporte executadas pelo município, bem como executar obras de melhoria ambiental, habitacional, de mobilidade urbana e de esporte e lazer para a população.

As obras já iniciadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba (vide Seção “Intervenção da 1ª Distribuição”, subseção “Lista de Intervenções”, item “Intervenção 4: Extensão da Linha

Verde Norte – Lote 4: Trecho: Entre a Região da Estação Fagundes Varela e a Região da Estação Atuba”, na página 37 deste Suplemento) encontram-se detalhadas através (i) do Edital de Concorrência N° CI/014/2012-SMOP/OPP (Anexo 03 deste Suplemento); (ii) dos Estudos Geotécnicos (Anexo 04 deste Suplemento), (iii) do Memorial Descritivo (Anexo 05 deste Suplemento); e (iv) Decreto Municipal n° 613, de 29 de março de 2012 (Anexo 06 deste Suplemento).

Além disso, as intervenções previstas na Operação Urbana Consorciada Linha Verde - OUC-LV irão demandar desapropriações. A definição precisa quanto à metragem das áreas a serem desapropriadas ocorrerá após a elaboração dos projetos executivos e dos projetos de desapropriação, sendo que estes serão elaborados posteriormente à conclusão dos projetos executivos.

No caso da OUC-LV, principalmente com relação à implantação da Linha Verde Norte e da complementação da Linha Verde Sul, os projetos executivos desses trechos já foram concluídos e apontam que haverá a necessidade de realizar desapropriação parcial de lotes, para fins de adequação viária, totalizando uma área estimada de aproximadamente 40.000 m². A confirmação deste valor será possível somente após a elaboração dos mencionados projetos, os quais serão contratados posteriormente à realização do leilão público, com a utilização dos recursos oriundos da alienação dos CEPAC's. Os custos decorrentes das desapropriações necessárias para a execução das intervenções previstas estão contemplados nos valores estimados para cada intervenção, conforme informado na seção “Trechos de Implantação”, subseção “Desapropriações” no Prospecto (página 83 do Prospecto))

As intervenções a serem custeadas com recursos da 1^a Distribuição referenciam às intervenções listadas na Lei de criação da OUC-LV, e estão adequadas às prioridades locais. São elas, de acordo com a ordem de prioridade na execução:

- a) Intervenção 1 - Extensão da Linha Verde Norte – Lote 3: Trecho entre a região da Estação Tarumã e a região da Estação Fagundes Varela
- b) Intervenção 2 - Intervenção Habitacional Vila Paraná (Vila Papelão)
- c) Intervenção 3 - Extensão da Linha Verde Norte – Lote 4: Trecho: entre a região da Estação Fagundes Varela e a região da Estação– Atuba (já iniciada)

- d) Intervenção 4 - Viaduto R. Anne Frank
- e) Intervenção 5 - Desapropriação do imóvel registrado na 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, conforme matrícula 27.627, com área de 335.740,99 m² - para implantação do Metro Curitibano, Linha Azul CIC Sul / Santa Cândida (já iniciada)
- f) Intervenção 6 - Interseção em Desnível – Trincheira Verde R. Fulvio José Alice – R. Amazonas de Souza Azevedo
- g) Intervenção 7 - Linha Verde Norte - Lote 2: Complexo Av. Victor Ferreira do Amaral
- h) Intervenção 8 - Viaduto R. Ten. Francisco Ferreira De Souza
- i) Intervenção 9 – Intervenções Ambientais R. Dino Bertoldi / Bosque Portugal / Revitalização Margens Rio Belém

A seguir são descritas cada uma destas intervenções e suas atividades, que são, conforme a prioridade em sua execução:

1.1. Intervenção 1: Extensão da Linha Verde Norte – Lote 3: Trecho entre a Região da Estação Tarumã e a Região da Estação Fagundes Varela

O Lote 3 da Linha Verde Norte compreende a execução do trecho entre a região da Estação Tarumã e da região da Estação Fagundes Varela, com extensão de aproximadamente 2.700 metros.

A Figura 14 apresenta a localização do Lote 3.



Figura 14 – Localização Lote 3

Nesse trecho está prevista a implantação de via exclusiva para transporte coletivo, vias marginais, vias locais, ciclovia, calçadas, acessibilidade para pedestres, iluminação e paisagismo, conforme padrão definido no Projeto Linha Verde. Está previsto também a implantação de duas Estações de Embarque e Desembarque do transporte coletivo, as Estações Vila Olímpica e Fagundes Varela, e a execução de sistema viário complementar e obras de infra-estrutura necessárias à sua implantação, como alargamento e execução de pontes que fazem parte desse trecho.

A estrutura viária tem como base o leito viário e a faixa de domínio da antiga rodovia BR-116, estruturando a circulação viária segundo parâmetros urbanos. Esta nova estrutura é composta por Vias de Tráfego Contínuo, Vias Locais e Canaleta Exclusiva. A canaleta exclusiva para o transporte coletivo possui 7,00 metros de largura. Nas laterais dessa canaleta estão previstos canteiros de largura variável, dotados de paisagismo, gradil de proteção e calçada nas áreas de transposição. As vias de tráfego contínuo, denominadas marginais, são compostas por duas vias laterais à canaleta exclusiva e são destinadas à circulação de veículos em geral e apresentam largura de 10,50 metros, com três faixas de tráfego por sentido, cada uma com 3,50 metros. As vias locais serão implantadas no limite da área de domínio da avenida, servindo para o acesso às atividades lindeiras. As vias locais possuem 6,00 metros de largura, sendo 4,00 metros destinados à circulação de veículos, em sentido único, e 2,00 metros para estacionamento localizado próximo à via marginal. Está prevista ainda a implantação de passeios de 3,00 metros de largura, sendo, 1,50 metros para implantação de ciclovia e 1,50 metros para implantação de calçadas.

A Figura 15 apresenta a situação atual da região do Lote 3 aonde está prevista a implantação da Estação Vila Olímpica.



Figura 15 – Situação atual da região do Lote 3 aonde está prevista a implantação da Estação Vila Olímpica

A Figura 16 apresenta a implantação da Estação Vila Olímpica.

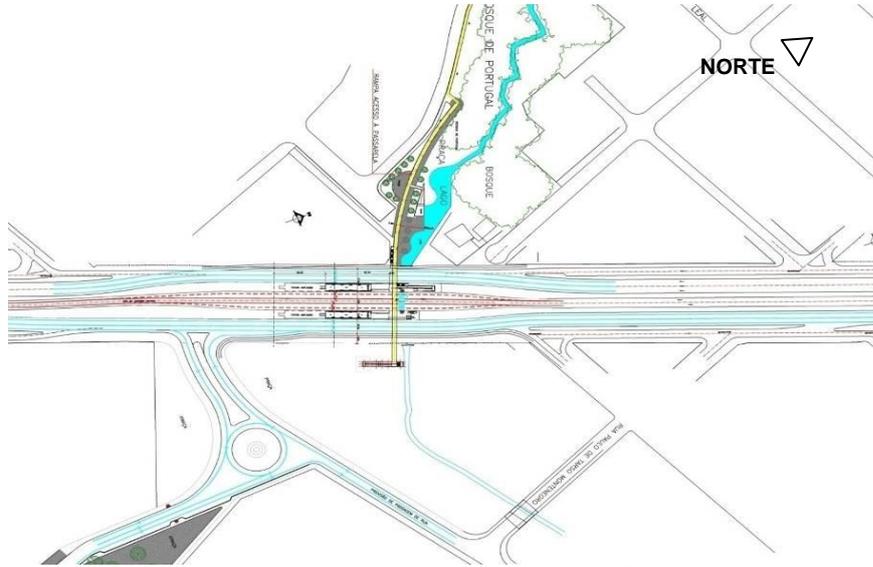


Figura 16 – Implantação da Estação Vila Olímpica

As Figuras 17 e 18 apresentam perspectivas da Estação Vila Olímpica. A Figura 19 apresenta a situação atual da região do Lote 3, onde está prevista a implantação da Estação Fagundes Varela. As Figuras 20 e 21 apresentam perspectivas da Estação Vila Olímpica. A Figura 22 apresenta a implantação da Estação Fagundes Varela. As Figuras 23 e 24 apresentam perspectivas da Estação Fagundes Varela.



Figura 17 – Perspectiva Estação Vila Olímpica

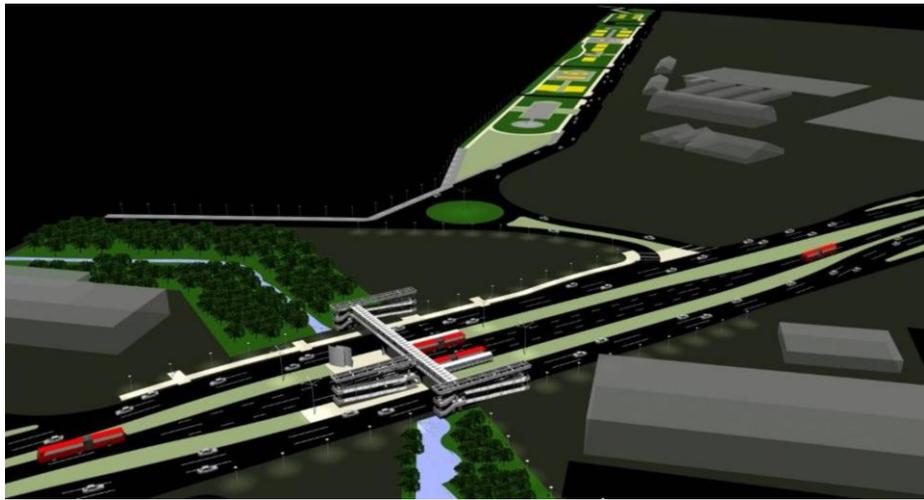


Figura 18 – Perspectiva Estação Vila Olímpica



Figura 19 – Situação atual da região do Lote 3 aonde está prevista a implantação da Estação Fagundes Varela

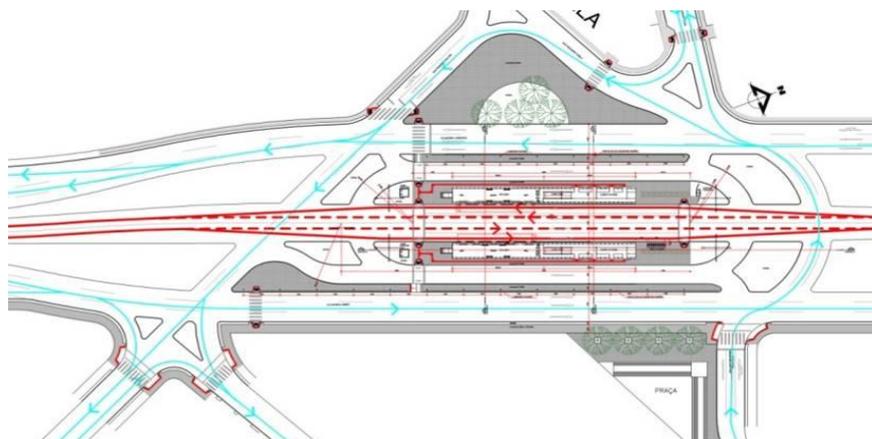


Figura 20 – Implantação da Estação Fagundes Varela

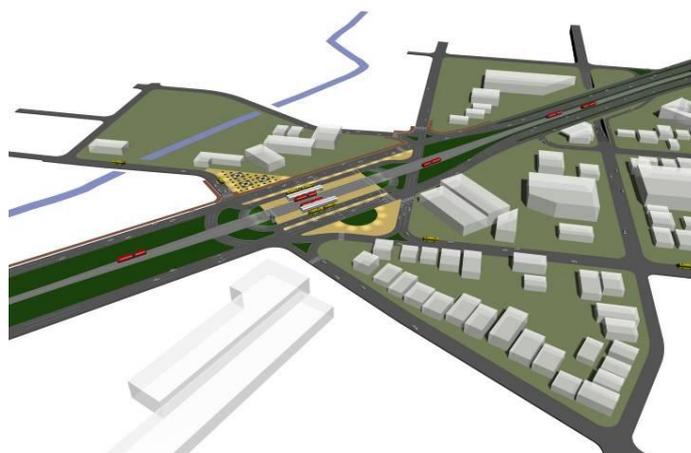


Figura 21 – Perspectiva da Estação Fagundes Varela



Figura 22 – Perspectiva da Estação Fagundes Varela

Faz parte também a implantação de sistema viário estruturante correspondente ao Binário Fagundes Varella/Mercedes Seiller Rocha – Domingos Fernandes Maia/José F. Maldonado, e de sistema viário complementar que vai permitir a travessia da Linha Verde conectando o bairro Bacaheri ao Bairro Alto.

Além dessas obras principais, esta intervenção contempla a execução de todo o sistema viário complementar necessário à sua inserção contendo as obras de infra-estrutura urbana relacionadas à pavimentação, sinalização, drenagem, iluminação, paisagismo, calçadas, segurança viária e amenização para pedestres, etc.

O valor estimado para essas obras, elaboração de projetos, desapropriações e realocações necessárias a sua implantação é de R\$ 48 milhões. O prazo de execução estimado dessa obra é de 15 meses.

O valor estimado para essas obras, elaboração de projetos, desapropriações e realocações necessárias a sua implantação é de R\$ 14 milhões. O prazo de execução estimado é de 18 meses.

1.3. Intervenção 3: Extensão da Linha Verde Norte – Lote 4: Trecho: Entre a Região da Estação Fagundes Varela e a Região da Estação Atuba

O Lote 4 da Linha Verde Norte compreende o Trecho entre a região da Estação Fagundes Varela e a região da Estação Atuba, com extensão de aproximadamente 2.800 metros.

A Figura 23 apresenta a localização do Lote 4.



Figura 23 – Localização do Lote 4

As obras referentes a esta Intervenção já tiveram início, sendo custeadas pela Prefeitura Municipal de Curitiba, conforme já explicado na seção “Intervenção da 1ª Distribuição”, subseção “Lista de Intervenções”, na página 30 deste Suplemento. Dessa forma, é possível que os valores obtidos com a emissão de CEPAC sejam aplicados apenas em parte do custo da Intervenção.

Nesse trecho está prevista a implantação de via exclusiva para transporte coletivo, vias marginais, vias locais, ciclovia, calçadas, acessibilidade para pedestres, iluminação e paisagismo nos mesmos moldes do Lote 3.

Está previsto também a implantação de duas Estações de Embarque e Desembarque do transporte coletivo referentes as Estações Solar e Atuba, a implantação do binário de tráfego na Estação Solar para possibilitar a principalmente a integração do transporte coletivo, a implantação de transposição em desnível no entroncamento da Av. Linha Verde com a BR-116 readequando os fluxos viários no atualmente conhecido Trevo do Atuba, a implantação de trincheira na rodovia BR-116 com a Rua Rio Juruá, a execução de sistema viário complementar e as obras de infra-estrutura necessárias à sua implantação.

A Figura 24 apresenta a situação atual da região do Lote 4, onde está prevista a implantação da Estação Solar. A Figura 25 apresenta a implantação da Estação Solar.



Figura 24 – Situação atual da região do Lote 4, onde está prevista a implantação da Estação Solar

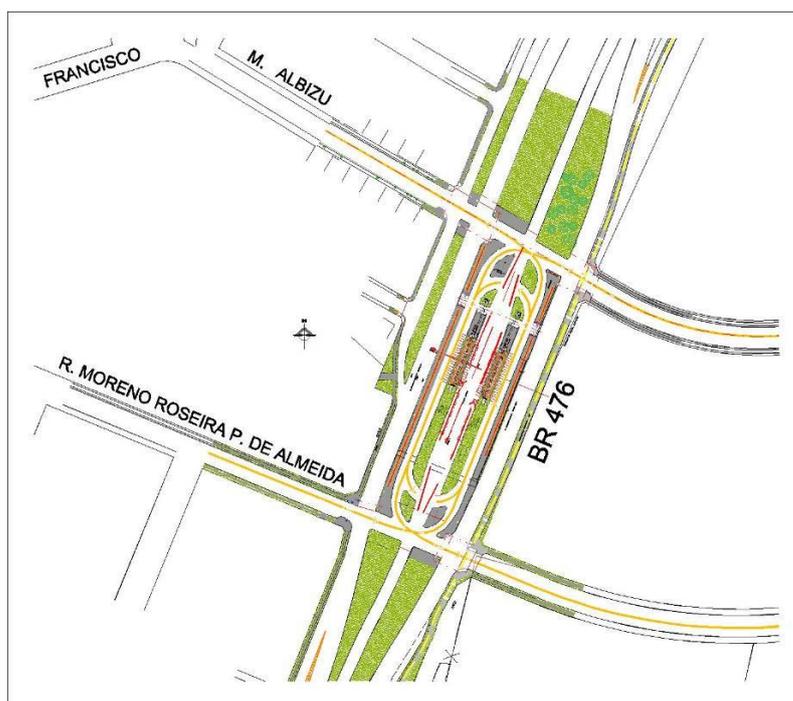


Figura 25 – Implantação Estação Solar

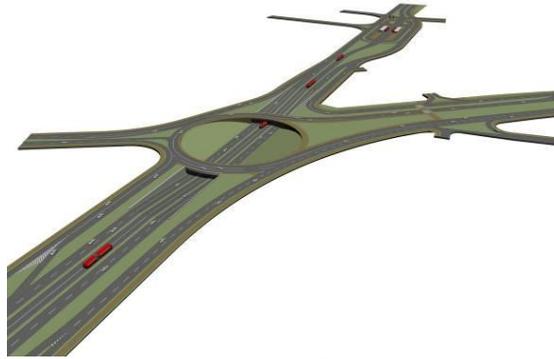


Figura 28 – Ilustração esquemática da transposição em desnível no entroncamento da Av. Linha Verde com a BR-116



Figura 29 – Situação atual da região do Lote 4, onde está prevista a implantação da Estação Atuba



Figura 30 – Implantação da Estação Atuba

Também faz parte dessa intervenção a implantação da interseção em desnível (Trincheira) na R. Antônio de Christo com R. Rio Juruá, bem como a implantação de sistema viário estruturante referente a Estrada da Graciosa e da R. Antônio de Christo, R. Ronaldo Brun, R.

Pintor Ricardo Krieger e R. Bernardo Burniak, entre outras, permitindo a conexão entre as porções norte, sul e leste do bairro Atuba, além do retorno de veículos para a Linha Verde.

Está previsto ainda a implantação de sistema viário estruturante correspondente ao Binário R. Rio Tietê/R. Rio Mucuri – R. Fco. Albizu/R. Moreno R. P. de Almeida, que vai permitir a ligação viária transversal à Linha Verde entre os bairros Bacacheri e Bairro Alto.

Além dessas obras principais, esta intervenção contempla a execução de todo o sistema viário complementar necessário à sua inserção, bem como as obras de infra-estrutura urbana relacionadas a drenagem, iluminação, paisagismo, calçadas, segurança viária e amenização para pedestres.

O valor estimado para essas intervenções é de R\$ 107 milhões, incluindo a elaboração de projetos, desapropriações e realocações necessárias a sua implantação. O prazo de execução estimado dessa obra é de 24 meses.

1.4. Intervenção 4: Viaduto R. Anne Frank

Execução do Viaduto na R. Anne Frank sobre a Linha Verde. Esse viaduto agiliza a travessia da Linha Verde do bairro Boqueirão no sentido da região central da cidade. A implantação desse viaduto vai proporcionar um binário de tráfego com o Viaduto da R. Ten. Francisco Ferreira de Souza, otimizando o tráfego e conferindo maior fluidez para o transporte coletivo.

Essa intervenção contempla a implantação de trechos das ruas Anne Frank e Aloizio Finzetto. Faz parte dessa intervenção também, a execução de sistema viário complementar para acesso e saída do viaduto (alças), bem como as obras de infraestrutura urbana relacionadas a drenagem, iluminação, paisagismo, calçadas, segurança viária e amenização para pedestres necessárias à sua inserção no contexto urbano.

A Figura 31 apresenta a implantação do Viaduto da R. Anne Frank sobre a Av. Linha Verde.



Figura 31 – Implantação Viaduto R. Anne Frank

O valor estimado para essas obras, elaboração de projetos, desapropriações e realocações necessária a sua implantação é de R\$ 39 milhões. O prazo de execução estimado dessa obra é de 18 meses.

1.5. Intervenção 5: Desapropriação do Imóvel Registrado na 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, Conforme Matrícula 27.627, com área de 335.740,99 m² - para implantação do Metro Curitibano, Linha Azul CIC Sul / Santa Cândida

Desapropriação do imóvel cadastrado com indicação fiscal 85.537.044.000, registrado na 8ª Circunscrição Imobiliária conforme matrícula 27.627, com área de 335.740,99 m², localizada à Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 14.400, no bairro Cidade Industrial de Curitiba.

Este terreno está inserido dentro do perímetro da Operação Urbana Consorciada Linha Verde está previsto no Projeto de Implantação do Metro na Cidade de Curitiba, para implantação de oficinas de manutenção, pátio de estacionamento e manobras, e Centro de Controle de Operações do Metro.

A intervenção já está em andamento, tendo sido expedido, inclusive, o Decreto Municipal n.º 613, de 29 de março de 2012, referente à desapropriação do terreno em questão. Dessa forma, essa intervenção está contida dentre as obras já iniciadas, conforme previsto na seção “Intervenção da 1ª Distribuição”, subseção “Lista de Intervenções”, na página 30 deste Suplemento

O valor estimado para o imóvel é de R\$ 65 milhões.

1.6. Intervenção 6: Interseção em Desnível – Trincheira Verde R. Fulvio José Alice – R. Amazonas de Souza Azevedo

Execução da interseção em desnível (“Trincheira Verde”), localizada na Linha Verde Norte, entre as Estações Vila Olímpica e Fagundes Varela, ligando a ruas Fúlvio José Alice e Amazonas de Souza Azevedo. Essa interseção em desnível tem como objetivo formar um binário de tráfego com a R. Gustavo Rattman.

Este binário de tráfego implantado permite a ligação dos bairros Jardim Social e Bacacheri localizados a oeste da Linha Verde, aos bairros do Tarumã e Bairro Alto, localizados a leste da Linha Verde.

Ainda, essa obra permite a conexão de macro-regiões a leste e oeste da cidade, tendo como prioridade possibilitar uma circulação de forma pendular alternativa às entradas e saídas hoje consolidadas na região central, tanto do ponto de vista da circulação de veículos, como com relação à oferta de transporte coletivo. Ao mesmo tempo ela otimiza a operação do binário de tráfego R. Nivaldo Braga / R. Olga Balster, sistema viário complementar de circulação entre os bairros Capão da Imbuia e Cajuru, ampliando as possibilidades de ligação entre eles além da ligação já existente na Av. Linha Verde.

Além da execução da interseção em desnível, essa intervenção contempla também a implantação de sistema viário complementar de acesso e saída a Trincheira Verde (alças), bem como a execução de sistema viário estruturante que vai conectar este binário de tráfego à Av. Victor Ferreira do Amaral, possibilitando a ligação viária entre o bairro Tarumã e o bairro Capão da Imbuia. Este sistema viário estruturante engloba entre outras obras, a implantação das ruas Dante Angelotte, Konrad Adenauer, a Trincheira na R. Konrad Adenauer sob a Av. Victor Ferreira do Amaral e complementação de sistema viário referente ao prolongamento do Binário R. Agamenon Magalhães – R. Roberto Cichon. A Figura 3 apresenta a implantação da trincheira Verde. As Figuras 4, 5 e 6 apresentam cortes esquemáticos da travessia.



Figura 3 – Trincheira Verde ligando a ruas Fulvio José Alice e Amazonas de Souza Azevedo

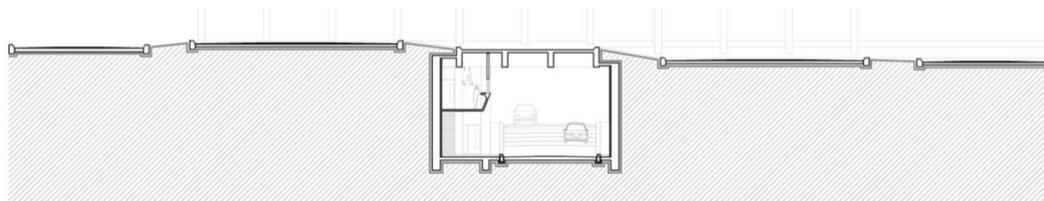


Figura 4 – Corte transversal esquemático da travessia

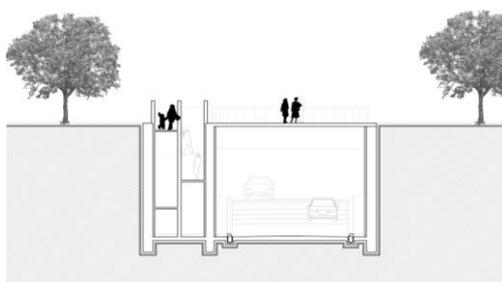


Figura 5 – Corte transversal esquemático da travessia

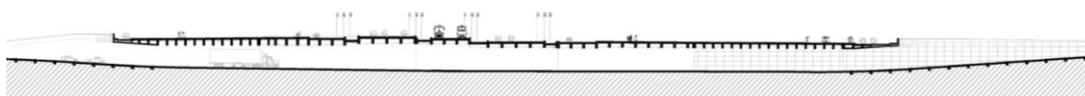


Figura 6 – Corte longitudinal esquemático da travessia

Serão executadas também as obras de infraestrutura urbana de drenagem, iluminação, paisagismo, calçadas, segurança viária e amenização para pedestres necessárias à sua inserção no contexto urbano.

O valor estimado para essas intervenções é de R\$ 107 milhões, incluindo a elaboração de projetos das obras, desapropriações e realocações necessárias a sua implantação. O prazo de execução estimado é de 18 meses.

1.7. Intervenção 7: Linha Verde Norte – Lote 02 - Complexo Av. Victor Ferreira do Amaral

O Lote 2 da Linha Verde Norte compreende a implantação do Complexo da Av. Victor Ferreira do Amaral e caracteriza-se por um conjunto de obras viárias e de infra-estrutura para o transporte coletivo na região da interseção da Av. Linha Verde com a Av. Victor Ferreira do Amaral.

Entre as obras previstas destacam-se a implantação da Estação de Embarque e Desembarque do Tarumã, a ampliação (alargamento) do viaduto existente sobre a mesma avenida, a execução de interseção em desnível (trincheira) na Av. Victor Ferreira do Amaral, bem como, a execução de todo o sistema viário de acesso a trincheira (alças) e de sistema viário complementar necessário à circulação viária da região.

A Estação de Embarque e Desembarque apresenta dois níveis, tendo como objetivo realizar a integração vertical do transporte público da Linha Verde com as demais linhas do transporte coletivo no sentido leste e oeste que se deslocam no eixo da Av. Victor Ferreira do Amaral.

O alargamento do viaduto existente é necessário para passagem da canaleta exclusiva do transporte coletivo, bem como para acomodar a Estação Tarumã nos dois sentidos da Av. Linha Verde, realizando a integração vertical da Estação com seu nível inferior.

A interseção em desnível (trincheira) na Av. Victor Ferreira do Amaral consiste no rebaixamento da Av. Victor Ferreira do Amaral. O principal objetivo desse rebaixamento é a liberação da superfície para a implantação do nível inferior da Estação Tarumã, contribuindo também para melhorar o fluxo viário desse importante cruzamento agilizando os deslocamentos viários intra-urbanos e entre Curitiba e o município de Pinhais, permitindo a conexão entre as porções leste e oeste do bairro Tarumã de forma direta pela eliminação do atual cruzamento semafórico, ampliando o fluxo de passagem.

As Figuras 7 e 8 apresentam a situação atual do entroncamento da Av. Linha Verde com a Av. Victor Ferreira do Amaral. As Figuras 09, 10, 11, 12 e 13 apresentam a proposta do Projeto Linha Verde para o Complexo da Av. Victor Ferreira do Amaral.



Figuras 7 e 8 – Situação atual do entroncamento da Av. Linha Verde com a Av. Victor Ferreira do Amaral

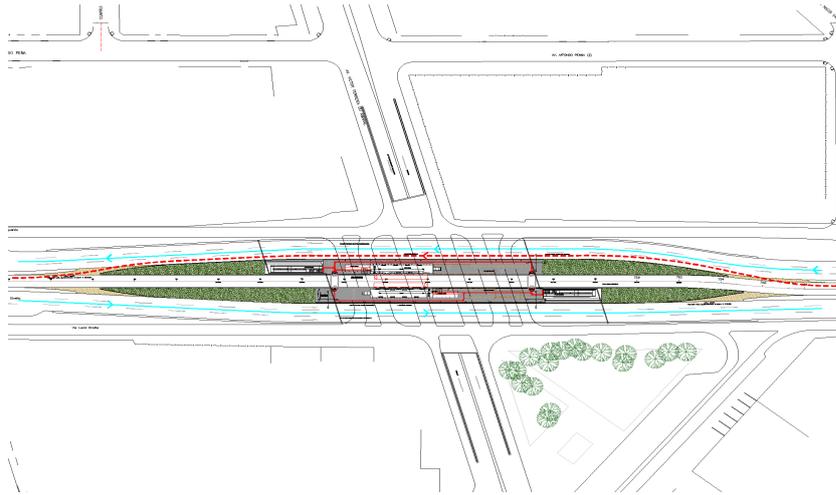


Figura 09 – Detalhe da Estação Tarumã no nível da Av. Linha Verde

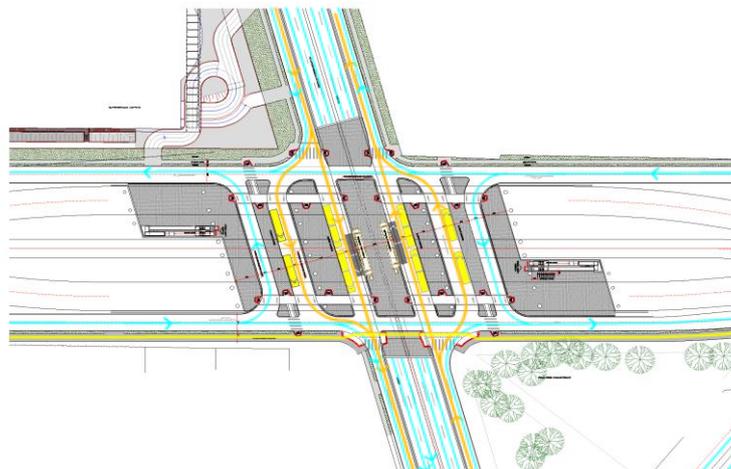


Figura 10 – Detalhe da Estação Tarumã no nível da Av. Victor Ferreira do Amaral

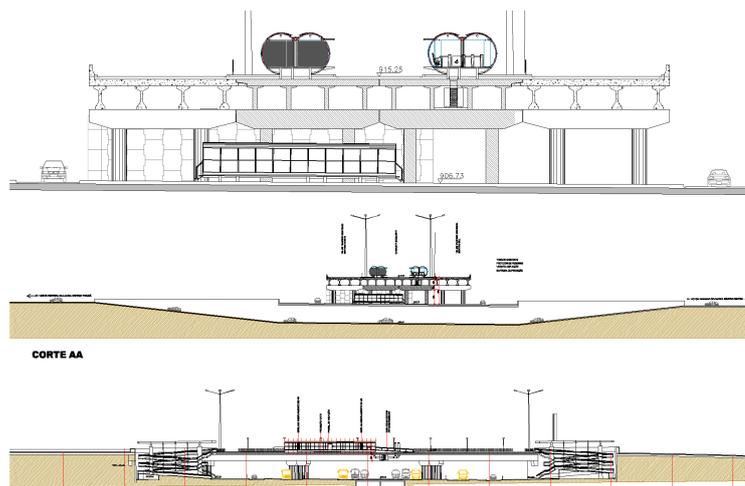


Figura 11 – Cortes transversal e longitudinal do Complexo da Av. Victor Ferreira do Amaral



Figuras 12 e 13 – Lote 2 – Perspectivas do Complexo da Av. Victor Ferreira do Amaral

Também faz parte do Complexo, a implantação das alças de acesso e saída ao viaduto, e todo o sistema viário complementar necessário a operacionalização do viaduto e da trincheira, entre elas destacam-se as ruas Dino Bertoldi, D. Manuel da S. Elboux, Pres. Epitácio Pessoa e Montecastelo e Epaminondas Franco.

Além disso, a implantação do Complexo contempla a execução de infraestrutura urbana complementar de drenagem, iluminação, paisagismo, calçadas, segurança viária e amenização para pedestres necessárias à sua inserção no contexto urbano.

O valor estimado para a execução dessas obras, elaboração de projetos, desapropriações e realocações necessárias a sua implantação é de R\$ 70 milhões. O prazo de execução estimado dessa obra é de 24 meses.

1.8. Intervenção 8: Viaduto R. Ten. Francisco Ferreira de Souza

Execução de Viaduto na R. Ten. Francisco Ferreira de Souza sobre a Linha Verde. Esse viaduto agiliza a travessia da Linha Verde da região central da cidade ao bairro Boqueirão. A implantação desse viaduto vai proporcionar um binário de tráfego com o Viaduto da R. Anne Frank, otimizando o tráfego e conferindo maior fluidez para o transporte coletivo.

Essa intervenção contempla a implantação de trechos das ruas Ten. Francisco Ferreira de Souza e R. Lurdes Strozzi. Faz parte dessa intervenção também, a execução de sistema viário complementar para acesso e saída do viaduto (alças), bem como as obras de infraestrutura urbana relacionadas a drenagem, iluminação, paisagismo, calçadas, segurança viária e amenização para pedestres necessárias à sua inserção no contexto urbano.

A Figura 32 apresenta a implantação do Viaduto da R. Ten. Francisco Ferreira de Souza sobre a Av. Linha Verde.



Figura 32 – Implantação Viaduto R. Ten. Francisco Ferreira de Souza

O valor estimado para essas obras, elaboração de projetos, desapropriações e realocações necessária a sua implantação é de R\$ 47 milhões. O prazo de execução estimado dessa obra é de 18 meses.

1.9. Intervenção 9: Intervenções Ambientais R. Dino Bertoldi / Bosque Portugal / Revitalização Margens Rio Belém

a. Eixo Ambiental da R. Dino Bertoldi:

Implantação de um Eixo Ambiental na R. Dino Bertoldi, promovendo a ampliação da oferta de áreas de esporte e lazer para a população. Este Eixo Ambiental é composto por quadras esportivas, pista de caminhada, ciclovia, intercaladas, áreas de estar para pedestres com tratamento paisagístico e outras amenidades de esporte e lazer que propiciem o convívio da população. A Figura 33 apresenta a implantação do Eixo Ambiental da R. Dino Bertoldi.



Figura 33 – Eixo Ambiental da rua Dino Bertoldi

b. Bosque Portugal:

Execução da ampliação do Bosque de Portugal, implantando infraestrutura de esporte e lazer na sua porção que se encontra na área de abrangência da OUC-LV. Esta intervenção aumenta a oferta de estruturas de esporte e lazer para essa região e de áreas de convívio.

c. Revitalização das Margens do Rio Belém:

Execução de revitalização nas margens do Rio Belém no trecho que se encontra na área de abrangência da OUC-LV. A revitalização engloba ações de realocação, quando necessário, recuperação das margens propriamente dita, implantação de infraestrutura de esporte e lazer, bem como implantação de avenida parque nos locais aonde for possível sua execução.

O valor estimado para essas obras, elaboração de projetos, desapropriações e realocações necessárias a sua implantação é de R\$ 18 milhões. O prazo de execução estimado dessas obras é de 12 meses.

PLANILHA ESTIMATIVA (CRONOGRAMA E CUSTOS)

Ordem	LISTA DE INTERVENÇÕES 1A DISTRIBUIÇÃO	VALOR (MILHÕES DE R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO		
			12 MESES	12 MESES	12 MESES
1	Extensão da Linha Verde Norte - Lote 3: Trecho entre a região da Estação Tarumã e a região da Estação Fagundes Varela	48			
2	Intervenção Habitacional Vila Paraná (Vila Papelão)	14			
3	Extensão da Linha Verde Norte – Lote 4: Trecho: entre a região da Estação Fagundes Varela e a região da Estação Atuba	107			
4	Viaduto R. Anne Frank	39			
5	Desapropriação do imóvel registrado na 8ª Circunscrição Imobiliária de Curitiba, conforme matrícula 27.627, com área de 335.740,99 m² - para implantação do Metro Curitibano, Linha Azul CIC Sul/Santa Cândida	65		V A R I Á V E L	
6	Interseção em Desnível – Trincheira Verde R. Fulvio José Alice – R. Amazonas de Souza Azevedo	107			
7	Linha Verde Norte - Lote 2: Complexo Av. Victor Ferreira do Amaral	70			
8	Viaduto R. Ten. Francisco Ferreira de Souza	47			
9	Intervenções Ambientais R. Dino Bertoldi / Bosque Portugal / Revitalização Margens Rio Belém	18			

RELAÇÃO DE ANEXOS

8. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA;
9. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.
10. EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CI/014/2012-SMOP/OPP, REFERENTE À INTERVENÇÃO 4: EXTENSÃO DA LINHA VERDE NORTE – LOTE 4: TRECHO: ENTRE A REGIÃO DA ESTAÇÃO FAGUNDES VARELA E A REGIÃO DA ESTAÇÃO ATUBA, OBRAS QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO E QUE SE INCLUEM NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA LINHA VERDE;
11. ESTUDOS GEOTÉCNICOS REFERENTES À INTERVENÇÃO 4: EXTENSÃO DA LINHA VERDE NORTE – LOTE 4: TRECHO: ENTRE A REGIÃO DA ESTAÇÃO FAGUNDES VARELA E A REGIÃO DA ESTAÇÃO ATUBA, OBRAS QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO E QUE SE INCLUEM NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA LINHA VERDE;
12. MEMORIAL DESCRITIVO REFERENTE À INTERVENÇÃO 4: EXTENSÃO DA LINHA VERDE NORTE – LOTE 4: TRECHO: ENTRE A REGIÃO DA ESTAÇÃO FAGUNDES VARELA E A REGIÃO DA ESTAÇÃO ATUBA, OBRAS QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO E QUE SE INCLUEM NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA LINHA VERDE;
13. ORÇAMENTO REFERENTE À INTERVENÇÃO 4: EXTENSÃO DA LINHA VERDE NORTE – LOTE 4: TRECHO: ENTRE A REGIÃO DA ESTAÇÃO FAGUNDES VARELA E A REGIÃO DA ESTAÇÃO ATUBA, OBRAS QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO E QUE SE INCLUEM NO ÂMBITO DA OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA LINHA VERDE;
14. DECRETO MUNICIPAL Nº 613, DE 29 DE MARÇO DE 2012, REFERENTE À DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL REGISTRADO NA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CURITIBA, CONFORME MATRÍCULA 27.627, COM ÁREA DE 335.740,99 M² - PARA IMPLANTAÇÃO DO METRO CURITIBANO, LINHA AZUL CIC SUL/SANTA CÂNDIDA